



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA/CE**

**Nº EDITAL: 0052024SEDUC Nº PROC. ADM.: PE-005/2024-SEDUC**

Objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço em lance ofertado tem por objeto a escolha mais vantajosa para VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO: VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS do município de Potiretama - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa **CTX CAR ENGENHARIA PROJETOS LTDA**, CNPJ 41.398.348/0001-66, por meio do seu sócio administrador Francisco Carlos Caldas Moura, inscrito no CPF nº 164.045.563-91, vem, perante V. Excelência, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** apresentado pela empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA no procedimento licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

#### **1) DO RECURSO APRESENTADO**

A Recorrente utilizou-se de sua prerrogativa estabelecida na legislação pátria e apresentou recurso administrativo em face da classificação da proposta da vencedora, uma vez que supostamente teria se utilizado de um artifício para cobrir um lance de outra vencedora, qual seja, ter declarado ser microempresa sem que de fato o fosse.

Alega que se não fosse isso, a Recorrente se sagraria vencedora, pois eu preço foi superado somente na fase de lance permitido para as microempresas.

Requer, ao final, a desclassificação desta Contrarrazoante e a aplicação de penalidade.

Eis a síntese recurso.

## **2) DO MÉRITO**

### QUALIDADE DE ME

Conforme segue em anexo, a junta comercial emite na sua declaração específica e simplificada que a Contrarrazoante é ME. As citadas certidões são atuais e foram retiradas inclusive na data de hoje.

Diante disto, se demonstra-se que a utilização como ME não é uma criação da licitante, e sim esta amparada pelo documento legal emitido pela Junta Comercial.

### LICITAÇÕES.

Quando a empresa efetiva o seu cadastro no sistema de licitações, ela informa em campo próprio e comprova por meio de documentação que é ME/EPP, o que foi feito no caso em anexo.

Se o sistema disponibilizou a opção ME, é porque verificou e viu que se tratava de empresa com esta qualidade, não tendo o licitante como colocar essa opção na hora da licitação e sim sendo um pré-cadastro realizado e analisado pela BLL.

### 2.3 - DA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Vale ressaltar que a legislação traz como obediência obrigatória diversos princípios a serem observados pelo condutor da sessão de licitação: personalidade, moralidade, eficiência, impessoalidade, dentre outros.

O R. Pregoeiro teve atuação imparcial, julgou conforme o instrumento convocatório, incentivou a disputa a fim de obter a proposta mais vantajosa e manteve-se distante de quaisquer das partes, dispensando o mesmo tratamento, preservando a imparcialidade e igualdade entre os licitantes.



Não pode o Pregoeiro deixar de classificar uma empresa que apresentou sua proposta conforme consta em edital, sob pena de incorrer em privilégios para um dos participantes.

Descabido seria falar de outra maneira. No certame ora comentado, foram resguardados todos os princípios licitatórios.

### 3) DO PEDIDO

*Ex positis*, é a presente para exorar ao **DOUTO PREGOEIRO** a fim de que se digne em não acatar as razões expostas em sede recursal, rejeitando o recurso administrativo interposto, tendo em vista que os argumentos apresentados pela recorrentes não são capazes de desconstituir a decisão de classificação da proposta já proferida, por irem de encontro ao que está documentado na declaração específica e simplificada emitida pela Junta Comercial.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Potiretama/CE, 07 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CARLOS  
CALDAS  
MOURA:16404556391

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO CARLOS CALDAS  
MOURA:16404556391  
Dados: 2024.01.07 22:58:20 -03'00'

Socio Administrador

CTX – Comercio e Serviços ME LTDACNPJ: 41.398.348/0001-66  
End.: Rua Valdir Sousa Leite, 210b, Crato/CE, CEP.: 63.125-020.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CTX CAR ENGENHARIA PROJETOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360022451-1	41.398.348/0001-66	09/03/1992	02/03/1992

Endereço Completo:

RUA FRANCISCO CANDIDO MAGALHAES 40 SALA 406 - BAIRRO TRIANGULO CEP 63041-195 - JUAZEIRO DO NORTE/CE

Objeto Social:

4511-1/01 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, 42.21-9-02 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 45.12-9-01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.51-2-01, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 71.12-0-00 SERVICOS DE ENGENHARIA 73.19-0-02 - PROMOCAO DE VENDAS, 2930-1/03 FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHOS E ONIBUS, 4520-0/01 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, 4773-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.

Capital Social:	R\$ 110.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E DEZ MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 110.000,00		
CENTO E DEZ MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
164.045.563-91	FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA	xxxxxxx	R\$ 77.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
464.074.803-53	MARIA NAZINHA CALDAS MOURA	xxxxxxx	R\$ 33.000,00	SOCIO

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/06/2024

Número: 6846595

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CTX ENGENHARIA PROJETOS ELETRICOS LTDA	xxxxxxx	6842931	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
CTX ENGENHARIA PROJETOS ELETRICOS EIRELI	xxxxxxx	5948312	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
CTX COMERCIO E SERVICOS LTDA	2320053648-5	23600224511	xx	TRANSFORMACAO
ALBUQUERQUE SERVICOS DE CONSORCIOS LTDA	xxxxxxx	5348986	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
PALPEL COMERCIO DE PLASTICOS E PAPEIS LTDA ME	2320053648-5	20070115966	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001674189 e visualize a certidão)



25/002.715-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CTX CAR ENGENHARIA PROJETOS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2590044529-8	41.398.348/0002-47	RUA GABRIEL MOISES DE SOUSA, 50, BAIRRO B.CRISTO REI, 58900-000, CAJAZEIRAS/PB

NADA MAIS#

Fortaleza, 07 de Janeiro de 2025 14:47

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001674189 e visualize a certidão)



25/002.715-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº C255001674276, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de CTX CAR ENGENHARIA PROJETOS LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2360022451-1, ATIVA, com sede na RUA FRANCISCO CANDIDO MAGALHAES 40, TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE/CE. Certifica ainda que a referida empresa conta com registro em seu respectivo prontuário na condição de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Fortaleza, 07 de Janeiro de 2025. Nada mais.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C255001674276 e o código de segurança GqUc. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 07/01/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.